



PROCESSO:	67393-2015
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES
GESTOR:	LUCIANO EMETERIO FRANCO DE ASSIS
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	SOLANGE ALBERNAZ DE LIMA E OUTROS
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	8797/2017

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SECEX de Atos e RPPS de Pessoal.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA

2. Análise de Defesa

1) Retificar a Portaria nº 02/2015, apresenta o fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e combinado com o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 1.424, de 30/12/2010, devendo ser retificada acerca da fundamentação constitucional, uma vez que o segurado ainda estava na ativa quando foi a óbito, bem como incluir o cargo e o enquadramento funcional em que se encontrava à época e retificar o número do RG de Lucas Benedito Lima da Silva e o nº do CPF de Jenyfer Conceição Lima da Silva, Não comprovou o ingresso do servidor no município com o termo de posse - Portaria incompleta.

2) Planilha ilegível - Tópico - 3. PLANILHA DE BENEFÍCIO

RESPOSTA DO GESTOR: A Gestora encaminha a Portaria nº 004/2017 (fl.4), com as devidas correções (artigo 40, § 7º, inciso II, cargo e o enquadramento funcional, o número do RG de Lucas Benedito Lima da Silva e o nº do CPF de Jenyfer Conceição Lima da Silva, termo de posse, fl. 12, todos do documento nº 220746/2017.



Quadro Cálculo dos Proventos - fl. 7 do documento nº 220746/2017 -

Proventos	Valor (R\$)	
Proventos na data do óbito (14/12/2014)	897,60	
Anuênio	53,85	
Total	951,45	
Teto do INSS na data do óbito (14/12/2014)	4.390,24	
Valor excedente teto do INSS	0,00	
70% do que ultrapassar teto do INSS	0,00	
Total do benefício na data do óbito (14/12/2014)	951,45	
RATEIO		
Dependente(s)	Percentual	Valor (R\$)
SOLANGE ALBERNAZ DE LIMA	25%	237,86
LUCAS BENEDITO LIMA DA SILVA	25%	237,86
GUILHERME BENTO LIMA DA SILVA	25%	237,86
JENYFER CONCEIÇÃO LIMA SILVA	25%	237,86

Os menores são representados legalmente por sua genitora, Sra. SOLANGE ALBERNAZ DE LIMA.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- Registrar as Portarias nºs 02/2015 e 004/2017;



b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 951,45

Em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2017.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA